**REQUERIMENTO Nº 234/2021**

**RODRIGO MACHADO – PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Tarcísio de Freitas, Ministro de Infraestrutura, ao Exmo. Senhor Emanuel Pinheiro Neto, Deputado Federal pelo Mato Grosso, ao Senhor Renato Ribeiro Bortoletti, Diretor Presidente da Concessionária Rota do Oeste, ao Senhor Antônio Leite dos Santos, Diretor Geral do DNIT, ao Exmo. Senhor Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Senhor Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário de Infraestrutura e logística do Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **requerendo que a empresa Rota do Oeste faça a manutenção e limpeza do canal de escoamento das águas pluviais em toda extensão da travessia urbana da BR 163, no município de Sorriso – MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a BR 163 é de responsabilidade do Governo Federal, por consequências de seu órgão gestor Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; que foi licitada para empresa Odebrecht, sendo que esta última constituiu uma empresa para o trecho de Itiquira-MT a Sinop-MT a Rota Oeste, que administra este trecho.

Considerando que a falta da limpeza do canal da lateral na extensão da travessia urbana expõe a risco ambiental, por estar aproximando o início das chuvas podendo levar todo lixo para rio Lira podendo causar danos gravíssimo.

Considerando o que estabelece o art. 225. Da constituição federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Considerando que é de responsabilidade do Poder Público cobrar e fazer cumprir a obrigação do órgão responsável pela manutenção, realização e prestação do serviço;

Considerando que de acordo com a determinação legal, o Poder Público deve arcar com os riscos inerentes à sua atuação, e pelo princípio da igualdade os benefícios, bem como os prejuízos decorrentes da atuação estatal são repartidos a todos os contribuintes. Por isso, é dever dos mesmos alertar os responsáveis sobre os fatos ocorridos e riscos inerentes, é uma obrigação informar e cobrar a devida e adequada prestação dos serviços públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2021.

**RODRIGO MACHADO**

**Vereador PSDB**

|  |  |
| --- | --- |
|  **IAGO MELLA****Vereador Podemos** |  **DAMIANI DA TV DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK** **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  |
|  | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** |  |